



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

**PARECER AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N° 34 DE 2024 de autoria do
Deputado Gracinha Mão Santa;**

**Dispõe sobre a concessão do Título Cidadão Piauiense a
Excelentíssima Senhora Francisca das Chagas Castelo
Branco Neta**

I. RELATÓRIO

O Projeto de Decreto Legislativo nº 34/2024, de autoria do Deputada Estadual Gracinha Mão Santa, dispõe sobre a concessão do título cidadão Piauiense a Excelentíssima Senhora Francisca das Chagas Castelo Branco Neta. A proposta foi lida no expediente em 30 de Abril de 2024.

Francisca das Chagas Castelo Branco Neta nasceu em Parnaíba-PI, no dia 24 de abril 1966, filha de José Sales de Sousa, também paraibano e de Maria Alice Castelo Branco Val, nascida em Buriti dos Lopes, ambos falecidos. Tem dois irmãos, é mãe de dois filhos e avó de três netos.

É administradora com habilitação em marketing formada pela faculdade Piauiense-FAP, no ano de 2005 e possui pós-graduação em Recursos Humanos pela Universidade Federal do Piauí, no ano de 2007.

A Vereadora Neta Castelo Branco conhece de perto as necessidades das pessoas menos favorecidas, tendo trabalhado por 25 anos no Serviço Social da Indústria (SESI), atuando na área da saúde e do serviço social, ocupando o cargo de coordenadora da divisão de saúde, pelo período de 1987 a 2012.

É o relatório, devemos então verificar a constitucionalidade, juridicidade e legalidade da proposição ora apresentada.

II. VOTO DO RELATOR

Para tanto, apresento, de acordo com os artigos 155, parágrafo único e 156 do regimento interno desta casa, parecer onde examino o projeto de lei que ora encontra-se sob análise.

A função Legislativa está sendo exercida na análise da proposição que se enquadra no rol das constituídas pelo art. 97 e art. 142, do Regimento interno.

O presente projeto visa homenagear personalidades da área jurídica que se destacaram em defesa dos interesses do Piauí, conforme estabelecido na Resolução nº 417, de 17 de novembro de 2008. A concessão da medalha está em conformidade com o artigo 27, inciso V, alínea g, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Piauí.



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

A análise jurídica verifica a legalidade e constitucionalidade do projeto. Não foram identificados vícios formais ou materiais que impeçam a tramitação da proposta. O projeto atende aos requisitos legais e regimentais, respeitando a competência do Poder Legislativo para conceder honrarias.

Por todo o exposto, observando a grande importância da iniciativa do nobre Parlamentar, a boa técnica legislativa da proposição, manifesto-me favoravelmente à sua **Aprovação**.

III. PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição e Justiça, após discussão e deliberação resolve pela:

- (X) Aprovação.
() Aprovação com Emenda.
() Aprovação com Substitutivo.
() Rejeição.
() Transformação em Indicativo.
() Aprovado em reunião conjunta.

Deputado Gustavo Neiva

Relator

Sala de Reunião das Comissões Técnicas da Assembleia Legislativa em Teresina/PI, 27 de Maio de 2024.

B

No

Felipe

Justiça

APROVADO À UNANIMIDADE	
EM, 09/05/2024	
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE:	
<i>Justiça</i>	